



# COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

## Informações sobre a transmissão

**Número da Matéria :** PLL-0107/2023

**Autor** GABINETE VER(A). Ubiratan Lucas Rocha Matos

**Protocolo** 10256

**Tipo de** Projeto de Lei do Legislativo

**Data** 23/10/2023

**Hora** 11:52:00

**Ementa** Institui o dia municipal de alfabetização e cria programa de soletração no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providência".

| Nome do Arquivo                           | Tipo do Arquivo | Data e Hora Anexado |
|-------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Projeto de Lei Programa de Soletração.pdf | Principal       | 23/10/23 00:00      |

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.

Responsável pela

DOMINIQUE FERREIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 107 /2023.

Em 23 de outubro de 2023

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E CRIA PROGRAMA DE SOLETRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica instituído o Dia Municipal de Alfabetização e Programa de Soletração nas escolas da rede municipal de ensino, destinado a destacar a importância da leitura e escrita.

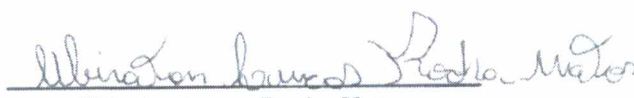
Art. 2 ° A ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, quando se comemora o Dia Internacional da Alfabetização.

Art. 3 ° Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática de leitura e o letramento das crianças.

Parágrafo único. O Programa de Soletração poderá especialmente no dia municipal de alfabetização, ser realizado campeonatos e brincadeiras de soletração, nas escolas, parques e praças, em conjunto com outras atividades desenvolvidas pela administração, em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do município.

Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de outubro de 2023

  
Ubiratan Lucas Rocha Matos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento das pessoas, em especial dos alunos da rede pública de ensino, o projeto institui também o “Programa de Soletração”, gincanas estudantis voltadas à leitura, memorização e pronúncia das letras que compõem uma determinada palavra.

Como vereador deste município, tenho a preocupação de desenvolver ações que ajudem as escolas na tarefa de alfabetização e comunicação das crianças e adolescentes, tornando prazeroso o momento de aprendizado.

Essas gincanas também favorecem a sociabilização dos alunos, principalmente levando-se em conta que o país atravessou um difícil momento em razão da pandemia.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de outubro de 2023.

  
Ubiratan Lucas Rocha Matos  
Vereador